



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 11 de dezembro de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, YASMIN LOPES DE SOUZA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo nº: **1033570-82.2022.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**  
Requerente: **Pablo Dotto**  
Falido (Passivo): **Aços Premium Produtos Siderurgicos Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Vistos.

Embora a nomeação tenha recaído sobre a pessoa jurídica de Excelia Consultoria Ltda, o ato judicial considerou, como não poderia deixar de ser, os atributos da profissional responsável para o exercício das funções de Administradora Judicial. Sobreveio aos autos comunicação de que a referida profissional desligou-se da empresa inicialmente nomeada e constituiu nova pessoa jurídica —Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda, por meio da qual pretende dar continuidade à atuação.

A alteração superveniente na estrutura interna da empresa nomeada, com a saída da profissional cuja experiência técnica motivou a escolha do juízo, juntamente com parte da equipe, configura justa causa para a substituição da pessoa jurídica responsável, a fim de preservar a finalidade do ato de nomeação, assegurar a continuidade técnica dos trabalhos e garantir a eficiência da administração da falência.

Diante disso, autorizo a substituição da pessoa jurídica Excelia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Consultoria Ltda, pela pessoa jurídica Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda, para fins de exercício das funções de Administradora Judicial, permanecendo inalteradas as atribuições e responsabilidades já fixadas.

À z. Serventia para os procedimentos de praxe.

Intime-se a Administradora Judicial para que instaure o incidente de classificação de crédito público em face do Estado de São Paulo.

Por fim, intime-se a Administradora Judicial quanto ao prosseguimento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**